

PORTARIA nº 074/2019

Normatiza a estruturação da Revista Científica do CRO-MG, cria e nomeia a Comissão do Corpo Editorial e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

Considerando a busca do trabalho pelo perfeito desempenho ético, prestígio e bom conceito da Odontologia, com foco no bem-estar social e na dignidade profissional, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 4.324/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais a retomada de Edição da Revista Científica do CRO-MG.

Art. 2º - A Revista Científica do CRO-MG, com periodicidade semestral, tem por objetivo divulgar informações das várias áreas às quais se dedica a pesquisa odontológica, a fim de contribuir com a disseminação e avanço de conhecimentos.

Art.3º - A Revista descrita no artigo anterior contará com **Corpo Editorial Interno do CROMG** e com **Corpo Técnico Editorial**, aos quais caberão a edição e estruturação da mesma, nos termos do presente Ato.

Art. 4º - O **Corpo Editorial Interno Revista Científica do CRO-MG** terá como responsável a funcionária Mariane Ferrão Dias, à qual caberá a estruturação da Revista Científica, recepção dos manuscritos submetidos à publicação, envio dos mesmos aos revisores técnicos, coordenação do Corpo Técnico Editorial, encaminhamento e apresentação dos artigos finais para deliberação dos Conselheiros e/ou Diretores do CRO-MG.

Art. 5º - A Revista Científica também contará com o apoio da Comissão do **Corpo Técnico Editorial**, que tem como objetivo prestar auxílio ao Corpo Editorial Interno do CROMG sobre os originais/materiais a serem publicados, apresentação de sugestões sobre o encaminhamento do processo editorial, indicação dos consultores *ad hoc*, discussão de dúvidas sobre pareceres, indicações fundamentadas em Parecer Técnico sobre a possibilidade de publicação ou rejeição de originais/materiais.



Art. 6º - O **Corpo Técnico Editorial da Revista Científica do CRO-MG** tem como principais atribuições a garantia da uniformidade, continuidade, qualidade e rigor científico do conteúdo e dos artigos a serem publicados, acrescidas das seguintes atribuições:

I – Atuar como consultores do Corpo Editorial Interno do CROMG a respeito da interpretação da Política Editorial;

II – Apresentar pareceres recomendando a rejeição ou publicação dos originais/materiais;

III – Supervisionar todo o processo de arbitramento de artigos, por delegação do Corpo Editorial Interno do CROMG.

Art. 7º - As atribuições da presente comissão serão subdivididas da seguinte forma:

I – Editor Técnico Chefe:

- a) coordenar a equipe e o processo editorial técnico;
- b) representar o Corpo Técnico Editorial da Revista Científica do CRO-MG;
- c) convocar o Corpo Editorial;
- d) aprovar ou rejeitar a publicação dos manuscritos no final do processo de avaliação;
- e) indicar ao Corpo Editorial Interno do CROMG Revisores *Ad Hoc* dos trabalhos;
- f) auxiliar a manter uma equipe de Revisores *Ad Hoc* adequada às necessidades da Revista;
- g) auxiliar na elaboração do orçamento da Revista e na viabilização dos meios para a sua editoração e divulgação;

II - Ao Editor-Adjunto compete:

- a) assessorar o Editor Técnico Chefe em atribuições específicas;
- b) representar o Editor Técnico Chefe quando necessário.

Art. 8º – O **Corpo Técnico Editorial da Revista Científica do CRO-MG** será composto por profissionais mestres e doutores, da seguinte forma:

I - Editor-Chefe: Dr. Rodrigo Richard da Silveira - CROMG nº. 20744

II - Editor-Adjunto: Dr. Gil Moreira Junior – CROMG nº. 15771



Art. 9º - O **Corpo Técnico Editorial da Revista Científica do CRO-MG** deverá seguir o roteiro estabelecido pelo Corpo Editorial Central e pela Diretoria do CRO-MG.



Art. 10º - Após a conclusão do trâmite de edição as publicações passarão impreterivelmente pelo crivo de análise do Plenário desta Autarquia, que deliberará sobre a publicação final.

Art. 11º - Fica revogada a Portaria nº 066/2018 que normatizava a estruturação da Revista Científica do CRO-MG, criava e nomeava a Comissão do Corpo Editorial e dava outras providências.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.


Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG.